

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.917/2026, 27 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alencar Cecchin**, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) VAGÃO FORRAGEIRO MISTURADOR HIDRÁULICO 1,5 INOX, orçado em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

**Art. 2º-** O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

- I – Cassiano Lorencet;
- II – Fernanda Zottis Bussoloto Lorencet;
- III – Sidnei Lorencet;
- IV – Giovanni Lorencet.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

**Art. 3º-** O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, 27 de maio de 2026.

**Alencar Cecchin**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Bruna Turani Dallacort  
Secretária de Administração.